



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 5.070

De 23 de setembro de 1998

Dispõe sobre a celebração de convênio com a 5ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de setembro de 1998, promulga a seguinte lei :

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado, a celebrar convênio com a 5ª Subseção da O.A.B., visando a prestação de serviços jurídicos do Município, inclusive a cobrança da Dívida Ativa.

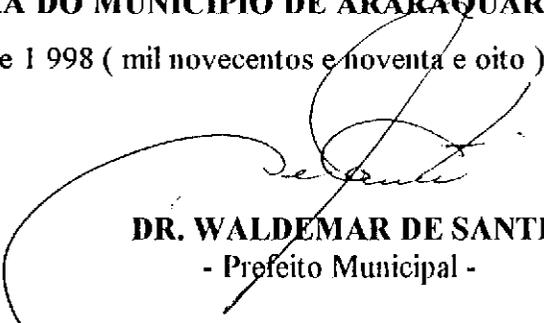
**Artigo 2º** - Pelos serviços prestados, qualquer que seja o caso, o pagamento não será superior a 5% (cinco por cento) do valor dado à causa.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

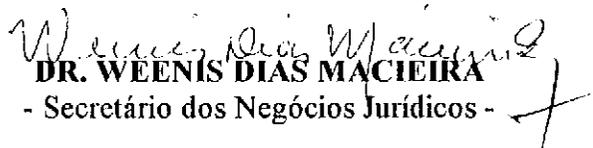
**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 ( vinte e três ) de setembro de 1998 ( mil novecentos e noventa e oito ).

  
**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

  
**DR. WEENIS DIAS MACIEIRA**  
- Secretário dos Negócios Jurídicos -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.  
("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 25.setembro.98.